



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Departamento
de Licitação

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Aviso de Contratação Direta nº 158957/2025

Última atualização 24/03/2025

Local: Piracanjuba/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE PIRACANJUBA

Unidade compradora: 56 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/03/2025 13:24 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01179647000195-1-000078/2025 **Fonte:** CENTI

Objeto:

O FUNDO DO MEIO AMBIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DO PARQUE NATURAL DAS ORQUÍDEAS JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA, NECESS

Com fundamento no Parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, data vénia na forma seguinte:



Departamento
de Licitação

I. DAS PRELIMINARES:

A empresa:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.472.217/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2021
NOME EMPRESARIAL JN PNEUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JN PNEUS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV 7 DE SETEMBRO	NUMERO 553	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO FORTUNA	UF SC

Protocolizou via sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido para recebimento de proposta, referente ao Aviso de Contratação Direta publicado no PNCP conforme consta no preambulo do presente documento, não constando nenhum tipo de assinatura no documento de impugnação apresentado, de forma manual, eletronicamente ou digital.



Departamento de Licitação

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

A empresa:

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.472.217/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2021
NOME EMPRESARIAL JN PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JN PNEUS		PORTE DEMAIS

contesta o seguinte:

(...)

3. DOS PONTOS OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Do Prazo de Entrega

A empresa ao analisar o edital e seus anexos para verificar a viabilidade de participação se deparou com a seguinte condição:

Ao fixar um prazo para a entrega dos produtos, deve a Administração Pública pautar-se na **razoabilidade, planejamento**, bem como atentar-se para princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, que deve envolver todo processo licitatório.

Para Marçal Justen Filho, o princípio do planejamento significa o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas.

Por isso, deve-se considerar a localização geográfica do órgão e dos possíveis participantes antes de fixar o prazo de entrega, uma vez, que entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos produtos, há toda uma operação que compreende a separação, faturamento e o carregamento bem como seu deslocamento, até que sejam descarregados nos locais indicados pelo órgão contratante.

Assim sendo, o prazo estipulado em edital resta extremamente exíguo, de modo que não há tempo hábil para atender às demandas solicitadas pela Administração Pública e por isso está deve pautar-se em um **planejamento**, garantindo ao fornecedor condições em que seja possível cumprir as determinações editalícias, **seja ele da região ou não**, pois tal prazo compromete a operação que o produto exige e garantindo que ocorra a competitividade esperada para o procedimento licitatório, visando sempre a manutenção dos princípios supre citados.

(....)



Departamento
de Licitação

III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que a Agente de Contratações juntamento com a Comissão Permanente de Contratações do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, atendendo ordenação hierárquica, restando estreita margem ou nenhuma para alteração no Termo de Referência e DFD.

No item 6.2 do Termo de Referência, consta que o prazo de entrega será de 05 (cinco) **ÚTEIS**, conforme segue:

6.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **05 (cinco) úteis**.

Contudo, verificando a jurisprudência identificou-se que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, já se posicionou favoravelmente em estabelecer-se prazo 08 (oito) dias para a entrega de pneus, **entendendo como prazo razoável**, conforme segue:

TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 08/05/2013 EXAME PRÉVIO DE EDITAL - MUNICIPAL PROCESSO: eTC-00000567/989/13-2. REPRESENTANTE: Vanderleia Silva Melo (OAB/SP nº 293.204). REPRESENTADA: Prefeitura do Município de Bragança Paulista. ASSUNTO: Representação formulada em face do edital do Pregão Presencial nº 20/2013, da Prefeitura de Bragança Paulista, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de câmara de ar, pneus e protetores de câmara para o uso de diversas secretarias daquele Município. Ademais, a Prefeitura em suas justificativas reconhece a controvérsia, demonstrando postura reformista destinada à ampliação do prazo para 8 (oito) dias, o que, verificando a jurisprudência selecionada, afigura-se bastante razoável (evento 21.4) (grifo nosso).



Departamento de Licitação

Considerando que, INÍCIO DE GESTÃO, a presente aquisição é destinada a Manutenção da Frota de Veículos do Transporte Escolar, ou seja, não se trata de produtos para reposição no almoxarifado, são produtos exclusivamente destinados a manutenção de políticas públicas de transporte de alunos que por determinação do calendário escolar tem que cumprir fielmente 202 (duzentos e dois) dias letivos durante o exercício financeiro.

IV. DECISÃO

Isto posto, CONHECER da impugnação apresentada pela empresa JN PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70, para, no mérito, julgar IMPROCEDENTE a impugnação em observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público e pelos motivos conforme segue:

Item 6.2 do TR, processo adm 158957/2025	Prazo de entrega 05 dias ÚTEIS	Correspondendo a 08 (oito) dias corridos
TRIBUNAL PLENO SÃO PAULO – SESSÃO DE 08/05/2013 EXAME PRÉVIO DE EDITAL - MUNICIPAL PROCESSO: eTC- 00000567/989/13-2.	Prazo de entrega 08 dias, se não diz úteis, conta-se dias corridos.	08 dias <u>entendendo como</u> <u>prazo razoável</u>

Continuando inalterado todas as condições, termos, prazos, datas e horários do presente Aviso de Contratação Direta nº 158957/2025, inclusive permanecendo:



**Departamento
de Licitação**

**DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/03/2025 00:00 (HORÁRIO DE
BRASÍLIA) LOCAL e-mail “compras.pjba2028@outlook.com”**

Sala da Agente de Contratações do Município de Piracanjuba-GO., aos 27 dias
do mês de março de 2025.

**TALITA VIEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratações**